



**RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

***BOLETIM OFICIAL Nº 3318***

*Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.*

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**61ª LEGISLATURA**

**NATAL (RN) – TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2015.**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN  
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748  
SITE: [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)  
E-MAIL: [boletimalrn@rn.gov.br](mailto:boletimalrn@rn.gov.br)**

**MESA DIRETORA**

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

**LEGISLATURA ATUAL**

|                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS      | DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB     |
| DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB         | DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN         |
| DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B   | DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM         |
| DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B | DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD           |
| DEPUTADO DISON LISBOA - PSD         | DEPUTADO KELPS LIMA - SD           |
| DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB   | DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB         |
| DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT      | DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB     |
| DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD      | DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS |
| DEPUTADO GEORGE SOARES - PR         | DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS      |
| DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM         | DEPUTADO SOUZA NETO - PHS          |
| DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS    | DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB        |
| DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB   | DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS      |

## **COMISSÕES**

### **01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

### **02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

### **03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

### **04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

### **05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

### **06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice  
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

---

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL.**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE.**

**TITULARES**

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

## **S U M Á R I O**

### **PROCESSO LEGISLATIVO**

- 1 - Atas da Quinquagésima Terceira e Quinquagésima Quarta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 0125/2015 e Processo 1500/2015.
- 3 - Projeto de Lei nº 0126/2015 e Processo 1501/2015.
- 4 - Projeto de Lei nº 0127/2015 e Processo 1502/2015.
- 5 - Projeto de Lei nº 0128/2015 e Processo 1503/2015.
- 6 - Mensagem nº 026/2015-GE - Governo do Estado RN.

***PROCESSO LEGISLATIVO***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **GALENO TORQUATO e CARLOS AUGUSTO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **CARLOS AUGUSTO e JOSÉ ADÉCIO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados CARLOS AUGUSTO, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES(ausência justificada), ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, CRISTIANE DANTAS(ausência justificada), DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, JOSÉ DIAS, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e SOUZA NETO(ausência justificada); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Resolução do Deputado GUSTAVO CARVALHO, concedendo Título de Cidadão Norte-rio-grandense ao Promotor de Justiça Doutor Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito; Projeto de Lei do Deputado FERNANDO MINEIRO, que institui a política Estadual de combate e prevenção à desertificação no Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei do Deputado RICARDO MOTTA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária das Localidade de Suçuarana, Almas e Tuiuiú, com sede e foro no Município de Parelhas; Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, encaminhando a senhora radialista Jandira Oliveira, voto de congratulações pelo seu natalício; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagem(DER) o recapeamento asfáltico no trecho que liga o Distrito de Comum a Cidade de Monte Alegre; Requerimento do Deputado CARLOS AUGUSTO, solicitando à Secretaria dos Recursos Hídricos, a instalação de poço tubular na Comunidade de Santo Antônio, em Santa Cruz; três Requerimento do Deputado KELPS LIMA, solicitando à Secretaria da Segurança Pública a disponibilidade de veículo para a Polícia do Município de Água Nova; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação da RN-093 que liga os Municípios de Tangará e São José de Campestre; e propondo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte(DNIT), a recuperação da BR-407, no trecho que liga o Município de Serra Negra do Norte, a Cidade de Patos, na Paraíba; sete Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, propondo ao Departamento Estadual de Trânsito(DETRAN) a instalação de faixa de pedestre na Avenida Dr. João Medeiros Filho, em Igapó; sugerindo a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), o saneamento básico da Rua Lagoa Marapendi, Bairro Potengi; o fechamento do esgoto na Rua Senador Georgino Avelino, Bairro Santos Reis, todos em Natal; na Rua Luiz Miliomo na Praia de Tabatinga, em Nízia Floresta; e na Rua João Gomes de Moura, em Várzea; e reivindicando às Secretarias Municipais: de Obras, o recapeamento asfáltico da Avenida Industrial João Francisco da Mota, no trecho que Liga o Distrito de Mangabeira, em Macaíba, ao Bairro das Quintas, em Natal; de Serviços Urbanos a limpeza e recuperação da Praça das Mães, Bairro de Petrópolis, nesta Capital; Ofício nº 303/2015-GAB da Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca(SAPE), informando a celebração do Convênio nº 005/2015 com a Associação Norte-rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos(ANCOC). Havendo **ORADORES**

**INSCRITOS**, com a palavra o Deputado KELPS LIMA voltou a discutir a não inclusão do Rio Grande do Norte no Plano de Desenvolvimento e Logística do Governo Federal. Embasado em declarações de representante do Partido dos Trabalhadores(PT), quando alega serem inverídicas as suas afirmações em pronunciamentos anteriores, atribuindo à falta de projetos do Governo Estadual, a causa do Estado do Rio Grande do Norte não ter sido contemplado no referido Plano, o Deputado discordou das justificativas do representante do PT, quando afirma que o Estado já havia sido beneficiado com a construção do Aeroporto Aluizio Alves, na primeira etapa do citado Plano. Continuando, declarou o desprezo do Governo Federal pelo Rio Grande do Norte na inclusão do Plano de investimento e logística, entendendo não ser a única vez que acontece, para isso, citou as perdas da refinaria de petróleo e da transnordestina. Em seguida, certificou o lançamento da primeira etapa do citado plano através de documentos, afirmando ter ocorrido em dois mil e doze, enquanto que a construção do Aeroporto de São Gonçalo foi decretada no dia dez de junho do ano de dois mil e dez, pelo Presidente à época. Por fim, noticiou o convênio firmado entre o Governo do Estado e as Prefeituras da Região do Trairi, solicitando a contemplação do convênio as outras Regiões do Estado. Em aparte o Deputado HERMANO MORAIS, associou-se ao pronunciamento registrando a precariedade da malha viária do Estado, prejudicando diretamente o transporte de cargas para o escoamento da produção. A seguir, defendeu a necessidade de união da classe política para cobrar do Governo Federal mais investimentos para o Rio Grande do Norte, que, segundo o Parlamentar, vem perdendo espaços para os Estados vizinhos. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA, repercutiu matéria jornalística sobre o crescimento de roubo de carros no Estado; manifestando preocupação com a recorrência de episódios de insegurança, os quais afligem a população. Apesar de reconhecer o interesse da atual gestão em oferecer políticas do setor da segurança pública, alertou que a deficiência de recursos humanos, equipamentos e estruturas físicas das delegacias impossibilitam a melhoria dos serviços que a população merece. A Deputada defendeu a retomada e implementação de programas sociais existentes, como medida preventiva para transformar a realidade das pessoas. Deputado GUSTAVO CARVALHO, em aparte, associou-se ao pronunciamento reconhecendo a importância de todos os programas sociais citados; alegando ser um ponto agregador, juntamente com a educação para solução da segurança. Em seguida, noticiou a visita realizada a Secretaria de Segurança, juntamente com uma Comissão de Vereadores e do Vice-Prefeito da Cidade de Poço Branco, com o intuito de solicitar uma solução viável para erradicar o tráfico de drogas, "que vem transformando a cidade em campo de guerra"; todavia, a informação conseguida da Gestora da Pasta foi a limitação de recursos humanos para atender todas as demandas da sociedade. Retomando seu discurso a Oradora defendeu urgência na convocação dos concursados, para amenizar o déficit de pessoal; reconhecendo que não resolve o problema na totalidade, por saber que a carência é maior. Pela Ordem, Deputado HERMANO MORAIS justificou sua ausência a partir da próxima terça-feira, por ser submetido a cirurgia. Pela Ordem, Deputado GUSTAVO CARVALHO declinou da inscrição em favor do Deputado GEORGE SOARES, entendendo como importante o tema do Colega Parlamentar. Com a palavra o Deputado GEORGE SOARES, repercutindo as deliberações da Audiência Pública, para discutir a situação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN). Registrou a participação considerável de pessoas envolvidas com o assunto, tendo como resultado, encaminhamentos de propostas com a finalidade de sensibilizar o Governo, com o objetivo de negociar um compromisso a fim de cessar a greve que vem prejudicando a todos, em especial os alunos que poderão perder o semestre letivo. Comunicou seu empenho, por meio da Comissão Permanente de Finanças desta Casa, no sentido de convocar o Secretário de Finanças e Planejamento, com o intuito de



apresentar argumentos para a negociação. Com a palavra o Deputado GUSTAVO FERNANDES teceu considerações sobre a interdição do Matadouro Público do Município Nova Cruz, por parte do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA). Por isso, solicitou urgência na reabertura após as adequações realizadas naquele instrumento importante para a economia daquela Cidade. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar, nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram treze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário          2º Secretário**

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputado **GALENO TORQUATO, CRISTIANE DANTAS e JACÓ JÁCOME**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **JACÓ JÁCOME e CRISTIANE DANTAS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados, AGNELO ALVES (ausência justificada), ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, EZEQUIEL FERREIRA (ausência justificada), FERNANDO MINEIRO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e TOMBA FARIAS (ausência justificada); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado HERMANO MORAIS, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Educação para o Turismo nos componentes curriculares das escolas públicas estaduais do Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, encaminhando aos profissionais da área de Saúde, especialistas, educadores, entidades e pais com filhos autistas, voto de congratulações pelas comemorações ao Dia Mundial do Orgulho Autista; dois Requerimentos do Deputado DISON LISBOA, encaminhando aos Municípios de Tibau do Sul e Várzea, moções de congratulações pela passagem das comemorações de seus Padroeiros; dois Requerimentos do Deputado SOUZA NETO, propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) a extensão da rede de água encanada para as Comunidades de Alagamar e Vila Jacinta, no Município de Grossos; três Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER) a recuperação da RN-118, no trecho que liga os Municípios de Jucurutu a Caicó; enviando ao Senhor Ronaldo Tavares da Silva, voto de congratulações pela eleição como membro titular da Comissão Especial de Licitação do Conselho Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (CMTMU); e encaminhando aos familiares da Senhora Francis Avelino de Lima Farias, voto de pesar pelo seu falecimento; Ofício nº 687/2015-SIN/GS,

encaminhando cópia do Convênio nº 01/2015-SIN, celebrado com o Município de Natal. Havendo

**ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado KELPS LIMA reportou-se sobre os problemas de infraestrutura da Avenida Moema Tinoco, na Zona Norte desta Capital, considerando a situação caótica e de absoluta calamidade. Entretanto, reconhecendo como de fundamental importância para o desenvolvimento da zona norte, bem como para o turismo, sugeriu ao Governador do Estado e aos Secretários, uma visita ao local, com o propósito de priorizar as obras de recuperação e manutenção da mencionada Avenida. Lembrou, ainda, que a Avenida foi incluída no Pró-Transporte, no entanto, as obras não foram consolidadas. Deputada CRISTIANE DANTAS fez um breve relato expondo a difícil situação das Casas do Estudante de Natal, Mossoró e Caicó, e convidou a todos para participarem de Audiência Pública, no dia seguinte, a fim de debater e encontrar soluções para o grave problema das Casas do Estudante do Rio Grande do Norte. Em aparte o Deputado KELPS LIMA solidarizou-se com a iniciativa, ressaltando que a Entidade se encontra com problemas na pessoa jurídica, no que dificulta a renovação de contratos e impede outros processos; portanto, sugeriu o apoio do Governo do Estado para agilizar a criação de uma nova pessoa jurídica, com o intuito de resolver os problemas. O Deputado lamentou a impossibilidade de participar do evento, tendo em vista outro compromisso previamente agendado para a mesma data. A Deputada agradeceu o Aparte do Colega Deputado; e concluiu, fazendo seu pronunciamento por escrito, o qual se encontra anexada nesta Ata, na íntegra. Pela Ordem, Deputado GEORGE SOARES fez um apelo ao Governo do Estado para viabilizar a liberação de verbas através de convênio, originado de Emenda Parlamentar da sua autoria, para custear o show religioso do São João da Cidade do Açu, deste ano. Deputado DISON LISBOA iniciou seu pronunciamento propondo à Mesa Diretora, a mudança da Reunião da Comissão de Administração e Serviços Públicos, para as oito horas e trinta minutos, das quartas-feiras. Em seguida informou que, em atendimento a Requerimento da sua autoria, o Departamento de Estradas e Rodagens(DER), licitou e liberou a ordem de serviço, para a recuperação da estrada que liga Goianinha a Praia da Pipa. Concluindo, convidou a população da Região Agreste para participar de reunião, no dia seguinte, às nove horas, na Cidade de Monte Alegre, promovida pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte(FEMURN) e a Associação do Municípios do Litoral Potengi, para debater diversos assuntos de grande interesse daquela Região. Pela Ordem, a Deputada CRISTIANE DANTAS propôs à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada MÁRCIA MAIA, no sentido de que as Reuniões da referida Comissão, se iniciassem mais cedo, evitando interferir no horário da Sessão Plenária. No exercício da Presidência o Deputado JACÓ JÁCOME acatou a sugestão da Deputada CRISTIANE DANTAS, sugerindo que tratasse sobre a proposta diretamente com a Presidente da CCJ, Deputada MÁRCIA MAIA. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar, nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram onze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Atas lidas na Sessão Ordinária do dia: 30.06.2015.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0125/2015  
PROCESSO Nº 1500/2015

**"Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade para servidoras públicas cujos filhos naturais ou adotados sejam portadores de deficiência visuais, auditivos, mentais, motores ou sofram de má formação congênita, e dá outras providências".**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ROBINSON FARIA:**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - As servidoras públicas do Estado do Rio Grande do Norte gestantes ou adotantes que derem à luz ou adotarem crianças com deficiências visuais, auditivas, mentais, motoras ou que sofram de má formação congênita, terão direito a mais 03 (três) meses de licença maternidade.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere este artigo passa a contar do dia seguinte ao término da licença maternidade prevista no art. 94 da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

**Art. 2º** - Considera-se, para efeito desta Lei, como deficiência todas aquelas classificadas pela Organização Mundial de Saúde e que necessitam de assistência especial, decorrentes de problemas visuais, auditivos, mentais, motores ou de má formação congênita.

**Art. 3º** - As deficiências dos recém-nascidos em questão serão comprovadas através de laudo médico fornecido por instituições públicas competentes para tal finalidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÓVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 30 de junho de 2015.

**Gustavo Fernandes**  
Deputado Estadual - PMDB

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0125/2015 E PROCESSO Nº 1500/2015.**

A Constituição Federal, em seu art. 24, XIV, afirma que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Assim, compete ao Estado proteger os interesses da pessoa deficiente desde o seu nascimento, permitindo à criança deficiente ter os cuidados de sua mãe por um período maior.

Outrossim, importa ressaltar que o nascimento ou adoção de uma criança deficiente configura uma situação que altera toda a organização familiar.

Ampliar a licença maternidade das servidoras públicas que se enquadrem na forma do presente Projeto de Lei constitui uma importante medida para ampliar os direitos da família do deficiente.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 30 de junho de 2015.

**Gustavo Fernandes**  
Deputado Estadual - PMDB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0126/2015  
PROCESSO Nº 1501/2015

**"Dispõe sobre a exigência de fundamental na notificação de decisão e resultado de recurso contra a penalidade por infração à legislação de trânsito, de competência estadual, e dá outras providências".**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ROBINSON FARIA:**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** A notificação de decisão e resultado de recurso contra a penalidade por infração à legislação de trânsito, de competência estadual, deverá conter os fundamentos que levaram o julgador a decidir por determinado resultado.

**Artigo 2º** O órgão estadual responsável pela autuação deverá, ainda, disponibilizar a decisão, na íntegra, em sítio institucional na rede mundial de computadores - Internet.

**Artigo 3º** Fica assegurada aos condutores a possibilidade de protocolo do recurso diretamente pela rede mundial de computadores - Internet, sempre mediante certificação digital.

**Artigo 4º** Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÓVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 17 de junho de 2015.

**Gustavo Fernandes**  
Deputado Estadual - PMDB

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 0126/2015 E PROCESSO Nº 1501/2015.**

Inicialmente, verifica-se que conforme o artigo 24, inciso XI, da Constituição Federal, competem aos Estados legislar sobre assuntos referentes à procedimentos em matéria processual. Assim, com base nas premissas aqui emitidas, também cabe ao Estado legislar sobre a matéria que ora se discute.

O Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN-RN, tem como uma de suas atribuições aplicar e julgar as penalidades por infrações de competência estadual, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.

Ocorre que a notificação de decisão e resultado de recurso contra a penalidade por infração à legislação de trânsito é encaminhada ao condutor apenas com a indicação de deferimento ou não do recurso. Os fundamentos da decisão não são encaminhados, impedindo que o condutor saiba de pronto, por exemplo, porque teve sua defesa indeferida.

Acreditamos que esse procedimento ofende os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Ora, somente com amplo acesso aos fundamentos e às razões que levaram o julgador a decidir por determinado resultado, pode-se garantir o cumprimento do mandamento constitucional. Nessa linha, a Administração Pública tem o dever de disponibilizar tais informações de maneira simples e com transparência.

Até porque, sabemos que são nulas todas as decisões administrativas que não analisam as questões fáticas apresentadas na defesa. Tal nulidade poderá, inclusive, acarretar a invalidação do auto de infração e multa. Quanto a essa questão, o Poder Judiciário já se manifestou:

**"ADMINISTRATIVO- RECURSO ADMINISTRATIVO - MOTIVAÇÃO -**

Os atos administrativos que decidam recursos devem ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos (art. 50, V, da Lei nº 9.784/99, que regulamenta os procedimentos administrativos). Como, na espécie, a decisão administrativa que aprecia o recurso, mantendo multa em valor elevado, não contém qualquer motivação é ela desprovida de eficácia. Segurança Concedida. Sentença Mantida". (APC 2002.01.1.016109-2, Quarta Turma Cível, Rel. Des. Mário Machado, DJU 08.10.2003, pág. 103).

**"CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - PROCESSUAL CIVIL**

- MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE  
- REJEIÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DESMOTIVADO - INVALIDADE  
- SENTENÇA CONFIRMADA - REMESSA OFICIAL IMPROVIDA.

1 - Exibida a prova do ato, que se tem por inválido, não há falar em inadmissibilidade da ação mandamental. 2 - A

validade de decisão administrativa reclama fundamentação expressa e pertinente, em obséquio aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa. 3 - Remessa Oficial Improvida". (RMO 2001.01.1.088023-9, Quarta Turma Cível, Rel. Des. Estevam Maia, DJU 02.04.2003, pág. 60).

MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA DE TRÂNSITO. PENALIDADE DE APREENSÃO E SUSPENSÃO DA CNH. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO E DE SUA VÁLIDA INTIMAÇÃO. NULIDADE.

Os atos praticados pelo DETRAN, notadamente os restritivos de direitos, devem ser necessariamente motivados, sob pena de nulidade, nos termos do art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro. Por consequência, é nula a decisão que aplica penalidade de suspensão do direito de dirigir sem levar em conta as razões da defesa, sem fundamentar a decisão e ainda sem intimar validamente o motorista. (APC/RMO 2001 01 1 023900-6. Quinta Turma Cível. Rel. Des. Roberval Casemiro Belinati. DJU 12/02/2004 Pág. 53

Além disso, a propositura prevê que o órgão estadual responsável pela atuação deverá, ainda, disponibilizar a decisão, na íntegra, em sítio institucional na rede mundial de computadores. Nessa linha, cumpre-nos citar a experiência do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná<sup>1</sup>, que já disponibiliza os fundamentos das decisões pela Internet.

Finalmente, o projeto dispõe que é assegurada aos condutores a possibilidade de protocolo do recurso diretamente pela rede mundial de computadores, sempre mediante certificação digital. O Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro<sup>2</sup> já recebe protocolos de recurso via Internet. Nessa linha, propomos a adoção de proposta similar, com o uso do certificado digital, mecanismo eletrônico que garante proteção à troca virtual de documentos, mensagens e dados, com validade jurídica.

Portanto, diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 17 de junho de 2015.

**Gustavo Fernandes**  
Deputado Estadual - PMDB

<sup>1</sup> Departamento de Trânsito do Estado do Paraná. Consulta de Processo de Recurso de Multas. Disponível em: [http://www.detran.pr.gov.br/modules/consultas\\_externas/index.php?url=http://www1.detran.pr.gov.br/detran\\_novo/consultas/multas/proc\\_rec\\_multas\\_form.html](http://www.detran.pr.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?url=http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/multas/proc_rec_multas_form.html)

<sup>2</sup> Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Sistema de Monitoramento de Infrações de Trânsito. Disponível em: <http://gaide.detran.rj.gov.br:8080/SMITWEB/acessoTool>.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD

PROJETO DE LEI Nº 0127/2015  
PROCESSO Nº 1502/2015

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **NÚCLEO ESPIRITA DR. JUCA - NEJ**, com sede e foro jurídico no município de Arês, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 18 de Junho de 2015.

**DISON LISBOA**  
Deputado Estadual - PSD

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0127/2015 E PROCESSO Nº 1502/2015.**

**O NÚCLEO ESPIRITA DR. JUCA - NEJ** presta relevantes serviços às crianças e aos jovens da cidade de Arês, bem como as suas famílias residentes nos municípios circunvizinhos, e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Organização não possui fins lucrativos e tem por finalidade o estudo, a prática e a divulgação da Doutrina Espirita em seu tríplice aspecto: religioso, filosófico e científico visando o progresso espiritual do ser humano por meio dos ensinamentos de Jesus Cristo, à luz da Doutrina Espirita, tendo ainda, como objetivos específicos, contribuir com o desenvolvimento sociocultural do Município, por meio de mecanismos precisos de avaliação continua da realidade das crianças e adolescentes assistidas e, ainda, divulgar o projeto nas comunidades beneficiárias por meio de apresentações artísticas e culturais; Organização das atividades com as famílias com acompanhamento da equipe técnica-pedagógica da instituição; Verificação da permanência e frequência destes, na escola; Palestras educativas sobre a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a educação no sucesso humano; Articulação com a rede de atendimento e proteção aos beneficiários.



---

Assim, para melhor auxiliar esta entidade, estamos encaminhando a presente propositura, objetivando seu reconhecimento como de utilidade pública.

Para atingimos este objetivo, estamos anexando junto a esta propositura, os seguintes documentos:

- I. **Estatuto Social da Entidade devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;**
- II. **Cópia da Ata de sua fundação;**
- III. **Declaração de Funcionamento**
- IV. **CNPJ (MF)**

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de Junho de 2015.

**DISON LISBOA**  
**Deputado Estadual - PSD**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0128/2015  
PROCESSO Nº 1503/2015

**"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para o vestibular nas Universidades Públicas e concursos públicos estaduais às candidatas que sejam doadoras regulares de leite materno, e dá outras providências".**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ROBINSON FARIA:**  
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para o vestibular nas Universidades Públicas e concursos públicos estaduais as candidatas que sejam doadoras regulares de leite materno.

**Parágrafo único:** A isenção de que trata o caput deste artigo estende-se aos concursos públicos e vestibulares que ocorrerem no período de até 1 (um) ano após da doação.

**Art. 2º** A candidata, para fazer jus ao benefício, deverá ter sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÓVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 23 de junho de 2015.

Gustavo Fernandes  
Deputado Estadual - PMDB

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0128/2015 E PROCESSO Nº 1503/2015.**

A presente proposição dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para o vestibular nas Universidades Públicas e concursos públicos estaduais às candidatas que sejam doadoras regulares de leite materno, visa incentivar a arrecadação de leite materno para os bancos de leite correspondentes, beneficiando os recém-nascidos que necessitam do leite doado, principalmente os prematuros.

A amamentação nos seis primeiros meses de vida de uma criança é muito importante. Algumas mães, por algum motivo não podem amamentar ou não tem leite, assim o Banco de Leite vem suprir esta carência.

No Estado da Paraíba já existe a isenção da taxa de inscrição nos vestibulares e concursos públicos estaduais para mães doadoras do leite materno, conferida pela Lei 8.483, de 9 de janeiro de 2008 e queremos trazer este benefício para as mães doadoras do leite materno do Estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, contamos com voto favorável de nossos nobres pares nesta Casa para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 23 de junho de 2015.

**Gustavo Fernandes**  
Deputado Estadual - PMDB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2015  
PROCESSO Nº 1499/2015

Mensagem n.º 026/2015-GE

Em Natal/RN, 26 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei Complementar, que disciplina o retorno ao serviço ativo, pelo prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, dos militares transferidos para a reserva remunerada da Polícia Militar, que contem com até sessenta e cinco anos de idade, se homens, ou até sessenta anos de idade, se mulheres.

A proposta legislativa, agora submetida à consideração parlamentar, propiciará a constituição de uma guarda patrimonial, destinada a prover a segurança dos imóveis pertencentes ao Estado do Rio Grande do Norte, afetados ao serviço dos seus três Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e, também, a colocação de pessoal à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, para viabilizar o desempenho das atividades auxiliares ao serviço de segurança pública, que lhe cabe dirigir e coordenar.

Esclareço, por oportuno, que a execução da Lei não acarretará aumento de despesa com pessoal, pois os destinatários das convocações receberão, somente, as parcelas correspondentes ao abono de permanência em serviço e ao terço de férias, afora as verbas indenizatórias, que cobrirão os custos com as viagens indispensáveis à prática dos atos oficiais, de que estiverem incumbidos os militares da reserva que reverterem, provisoriamente, à atividade.

Feitos estes esclarecimentos, que resumem os motivos determinantes da edição do ato normativo agora proposto, testemunho o meu apreço por Vossa Excelência e por todos os que fazem essa Casa Legislativa.

**Fábio Berckmans Veras Dantas**  
Governador em exercício

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Dispõe sobre a designação de policiais militares da reserva remunerada para o serviço ativo, e dá outras providências.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Comandante da Polícia Militar poderá designar, para o serviço ativo, militares da reserva com até 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homens, ou até 60 (sessenta) anos, se mulheres, para prover a segurança dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte, afetados ao serviço de qualquer dos Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e para, juntamente com os servidores que já exercem essas atribuições, desenvolverem a atividade meio indispensável à prestação do serviço de segurança pública.

Parágrafo único. As designações previstas no **caput** deste artigo, uma vez aceitas, terão sua vigência subordinada ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual o designado retornará à reserva remunerada.

Art. 2º A designação de oficiais e de praças de que trata o art. 1º dependerá da existência de vagas, apuradas de acordo com a Lei Complementar que fixa o efetivo da Polícia Militar, e observará, incondicionalmente, os princípios da hierarquia e da disciplina.

Art. 3º Só poderá ser designado para o serviço ativo o militar da reserva que:

I - tenha demonstrado bom comportamento enquanto em atividade;

II - não esteja indiciado em inquérito policial, comum ou militar, nem tenha sido denunciado perante a Jurisdição Criminal;

III - demonstre capacidade técnica, física e mental para o exercício da atividade;

IV - tenha grau hierárquico idêntico ou inferior ao do militar da ativa ao qual ficará subordinado; e

V - não esteja exercendo outro cargo ou emprego público;

§ 1º Quando convocado para o serviço ativo, nas condições estabelecidas por esta Lei Complementar, o militar da reserva deverá apresentar, ao serviço de recursos humanos da Polícia Militar, certidões expedidas pelos órgãos competentes das Justiças Federal, Estadual, Militar Federal e Militar Estadual, em funcionamento nas localidades em que tenha residido nos últimos cinco anos.

§ 2º A capacidade técnica, de que cuida o inciso II, do **caput** deste artigo, será comprovada pelos cursos oferecidos pela Polícia Militar e comprovadamente feitos pelo Militar da reserva remunerada, pelas funções, pelas atividades operacionais e pelas atividades administrativas por ele exercidas quando no serviço ativo.

§ 3º Para permanecer no serviço ativo, o militar da reserva deverá cumprir, durante todo o período reservado à vigência da sua designação, os requisitos enumerados neste artigo.

Art. 4º O militar designado ficará sujeito, durante todo o período assinalado à sua permanência na atividade, às obrigações a cargo do militar da ativa, detentor da mesma posição hierárquica, e fruirá dos direitos adiante enumerados:

I - abono de permanência, enquanto durar a designação;

II - férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço); e

III - recebimento e uso do fardamento.

Parágrafo único. A cada 12 (doze) meses, completa-se, para o designado, um período aquisitivo, para fins do gozo das férias anuais remuneradas, que serão indenizadas com o equivalente ao dobro do seu valor, caso não possam ser concedidas por comprovada necessidade do serviço.

Art. 5º O designado, nas condições estabelecidas por esta Lei Complementar, será dispensado a qualquer tempo, quando:

I - solicitar o seu retorno à reserva remunerada, antes de completados os 24 (vinte e quatro) meses assinalados à sua designação; ou

II - obtiver licença por período superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou interpolados, no decorrer de 01 (um) ano, ressalvados os acidentes de trabalho e as moléstias profissionais.

Art. 6º O militar da reserva, depois de designado para o serviço ativo, nas condições e pelo prazo fixado nesta Lei Complementar, deverá utilizar o uniforme adequado às funções a ele cometidas, nos termos das normas inerentes à organização e ao funcionamento da Polícia Militar.

Art. 7º Os Municípios que quiserem ter, à sua disposição, militares designados para a atividade nos termos desta Lei Complementar ficarão responsáveis, integralmente, pelos custos da cessão, que serão quantificados nos convênios que vierem a celebrar com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED -, que deverão contar com a previsão da atividade que será desenvolvida pelo cedido.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN,            de            de 2015,  
194º da Independência e 127º da República.